CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

PROJETO DE LEI N.o 2248/13

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - PR
APROVADO EM 08/11/2013
PRESIDENTE

SUMULA: institui o Dia da Liberdade Religiosa do Município de Sarandi - Paraná

Art. 1º. Institui o "Dia da Liberdade Religiosa Municipal", a ser comemorado, anualmente, no 4º Domingo do mês de Setembro de cada ano, incluindo no Calendário oficial de Eventos do Município.

Art. 2º. Os eventos de celebração deste dia serão de livre manifestação por parte da comunidade, observando a ordem e o respeito reciproco.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei não correrão por conta do poder público municipal. Apenas contribuirá com suporte técnico e de estrutura já existente, sem ônus para o município.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Adércio Marques da Silva, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2013.

Nelson de Jesus Lima,
Vereador – Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 06
ESTADO DO PARANÁ